



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 5.979, DE 6 DE JUNHO DE 2012

ALTERA O ARTIGO 1º E 2º DA LEI N.º 5.671, DE 6 DE AGOSTO DE 2010, ONDE AUTORIZOU A DESAFETAR ÁREA VERDE DE 422,86 M² E ÁREA DE DESTINAÇÃO DE RUAS DE 297,87 M² E PERMUTAR AS REFERIDAS ÁREAS PELOS LOTES 01 E 21 DA QUADRA 06

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Altera o art. 1º e 2º, da Lei nº 5.671, de 6 de agosto de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º** Fica desapetada como destinação a área verde, uma área de 422,86 m², de forma irregular, denominada de área “a”, da quadra nº 01, localizada na Rua Treze de Maio, no Loteamento Granville Casablanca, nesta cidade de Frutal-MG, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua 13 de maio medindo 30,00 metros, confronta pela direita medindo 18,50 metros com a área “b” (anterior Rua das Adálias), e de forma circular medindo 26,13 metros, seguindo por mais 5,00 metros, e segue ainda com 13,90 metros, ainda com a área “b” (anterior Rua das Adálias); confronta pelo lado esquerdo com o Lote 10 da Quadra 01 medindo 36,22 metros, procedente da matrícula nº 19.612.*

***“Art. 2º** Fica desapetada como destinação de ruas, uma área de 297,87 m², de forma irregular, destinada à Rua das Adálias, do Loteamento Granville Casablanca, nesta cidade de Frutal-MG, que ira denominar-se de área “b”, dentro das seguintes divisas e confrontações: Pela frente 7,50 metros confrontando com a Rua das Adálias, segue confrontando com a área “a” medindo 18,50 metros, segue de forma circular medindo 26,13 metros e 5,00 metros, segue confrontando com a Rua das Adálias medindo 43,20 metros, procedente da Matrícula nº 19.612.”*

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 6 de junho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES